



LEILÃO Nº. 001/2026

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul – Core-RS, torna público que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE/OFERTA, para alienação de imóvel, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

DATA ABERTURA: 31 de março de 2026.

HORÁRIO: a partir das 13 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.jonasleiloeiro.com.br

TEMPO DE DISPUTA: O Leiloeiro poderá encerrar a disputa, em cada lote, a qualquer momento, quando passados 15 (quinze) segundos após a segunda batida do martelo virtual, para o último lance ofertado, não houverem sido inserido nenhum outro lance superior para o lote em disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através do e-mail aquisicoes@core-rs.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a ALIENAÇÃO de imóveis (salas comerciais), conforme descrição e preços mínimos de arrematação constante no Relatório de Bem Licitado que integra o ANEXO I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Leilão *online* e oferecer lances as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

2.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que



atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Funcionários, diretores, estagiários vinculados Core-RS, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

2.2.8. empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados ao Core-RS;

2.2.9. Em forma de consórcios.

2.2.10. Pessoas físicas ou jurídicas cadastradas como inadimplentes junto à plataforma do leiloeiro.

2.3. DA CAUÇÃO

2.3.1. É condição de participação no Leilão a comprovação de recolhimento de caução no valor correspondente a 1% (um por cento) do preço de referência para o item de interesse.

2.3.2. A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional ao Core-RS, CNPJ: 92.963.776/0001-25, na Agência 0453, Operação 003, Conta Corrente 1080-2, Caixa Econômica Federal, mediante transferência bancária.

2.3.3. O valor da caução prestada pela licitante vencedora será utilizado para complementação do preço à vista.

2.2.4. A licitante é responsável pelos dados bancários informados para o caso de restituição da caução, correndo por sua conta e risco a fidedignidade de tais informações, eximindo o Core-RS de quaisquer responsabilidades sobre a compensação dos valores depositados.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Leilão será realizado via sistema *online* por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão *online* e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.



3.2. O leilão será realizado de forma eletrônica, com participação dos interessados tanto pelo portal do leiloeiro www.jonaseiloeiro.com.br quanto pela plataforma www.mgl.com.br, sendo os lances ofertados em qualquer uma das plataformas processados simultaneamente e submetidos às mesmas regras deste edital.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por leiloeiro oficial, devidamente credenciado e classificado em segundo lugar mediante o Credenciamento 002/2025.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para acesso ao sistema *online*, os interessados em participar do Leilão deverão realizar cadastro no site www.jonasleiloeiro.com.br, com antecedência de 72 horas em relação ao horário de abertura do leilão.

4.2 - Os dados/documentos para cadastro exigidos são:

Pessoa física:

- *Selfie* segurando ao lado do rosto o documento de identificação com foto aberto e fora de qualquer invólucro de segurança;
- Digitalização ou imagem do documento de identificação oficial onde conste número do RG e do CPF com foto (RG, CNH, Carteira Profissional etc.), na íntegra, em boa resolução e legibilidade;
- Digitalização ou imagem de um comprovante de residência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, na íntegra. Em caso de 2ª via digital, anexar o arquivo original no formato pdf expedido pelo site da prestadora de serviço;
- Digitalização ou imagem da Certidão de Casamento ou do Contrato de União Estável (caso declarado o estado civil “casado” ou “em união estável”).

Pessoa jurídica:

- *Selfie* do sócio administrador segurando ao lado do rosto o documento de identificação com foto aberto e fora de qualquer invólucro de segurança;
- Digitalização ou imagem do documento de identificação oficial do sócio administrador onde conste número do RG e do CPF com foto (RG, CNH, Carteira Profissional etc.), na íntegra, em boa resolução e legibilidade;
- Digitalização ou imagem de um comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias, na íntegra. Em caso de 2ª via digital, anexar o arquivo original no formato PDF expedido pelo site da prestadora de serviço;
- Cartão CNPJ emitido no site da Receita Federal nos últimos 30 (trinta) dias;
- Contrato Social e últimas alterações registrados na Junta Comercial.



- Procuração (caso não seja representante legal).

4.3 - Para efetivação do cadastro, o interessado deverá enviar os documentos via sistema, e o comprovante de depósito do valor da caução para o endereço de e-mail: faturamento@jonasleiloeiro.com.br.

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao leiloeiro, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema *online* implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão *online*.

4.6 - A participação no Leilão *online* se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema *online*, observando data, horário e limites estabelecidos.

4.7 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema *online*, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8 - Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema *online* durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do e-mail quisicoes@core-rs.org.br.

5.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio *on line* oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS LANCES



- 6.1. Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 4 deste edital e poderão ofertar lances antecipados diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura do leilão.
- 6.2. Os lances antecipados serão recebidos até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília. Após terá início a sessão pública de disputa.
- 6.3. O encaminhamento de lance antecipado pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema *online*, assumindo como firmes e verdadeiras seus lances.
- 6.4. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura do leilão, informando a existência de lance antecipado e dará início à etapa competitiva da licitação.
- 6.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.8. A sessão pública será mediada pelo leiloeiro, o qual informará a sucessão de lances e a contagem de 15 (quinze) segundos entre os lances ofertados, respeitado o incremento que é variável e disposto na plataforma de leilão.
- 6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada pelo leiloeiro.
- 6.10. É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o licitante declarado vencedor à perda da caução correspondente ao imóvel arrematado a título de cláusula penal (quando exigida pelo Edital), e ficando também sujeito, cumulativamente, à multa de 1% (um por cento) do valor de venda que consta no Anexo I deste Edital, correspondente ao Lote em que desistiu. Também será devida a comissão 5% (cinco por cento) referente taxa de serviço do leiloeiro, acrescida de multa de 10% (dez por cento) e juros legais no caso de mora, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.
- 6.11. Caso não sejam apresentados lances para o imóvel na fase de disputa, será declarado vencedor o licitante que houver gravado o maior lance antecipado.
- 6.12. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no item 2 do edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.
- 6.13. Para fins de declaração de arrematante do imóvel sem lances ou novo arrematante do imóvel, o proponente melhor classificado será comunicado via whatsapp, ligação ou e-mail, quanto ao seu interesse em manter o lance. A não manutenção do lance ofertado sujeitará o arrematante ao disposto neste edital.



6.14. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema *online* poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.14.1. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão *online* poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15. O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão *online*, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

6.15.1. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão *online*.

6.17. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão *online*, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.2. As razões recursais deverão ser redigitas e direcionadas através de e-mail para o endereço: secretario9@jonasleiloeiro.com.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também através do mesmo canal, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. O recurso de que trata o item 7.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

7.4. As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.

7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento obedecerá ao disposto abaixo:



I - à vista;

8.1.1. A forma de pagamento será indicada pelo arrematante, após findada a disputa. Na plataforma de leilões *online*, o licitante deverá gravar o valor integral ofertado.

8.1.2. A comissão do leiloeiro, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, deverá ser feita paga através de boleto bancário enviada pelo leiloeiro através de comunicação encaminhada via e-mail ou WhatsApp ao arrematante, no prazo de 03 (três) dias úteis após a arrematação.

8.2. O pagamento do valor à vista deverá ser feito no prazo de até 01 (um) dia útil contado da intimação encaminhada pelo Leiloeiro no “Chat” de troca de mensagens do sistema *online*, contendo as instruções para a sua efetivação.

8.3. Todas as despesas decorrentes das alienações, abrangendo as custas e os emolumentos devidos aos tabelionatos, registros imobiliários, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

8.4. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos aqui descritos, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Core-RS para arrematação, poderá:

8.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

8.5.2. aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

9.1. Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

10.1. O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para assinar a Escritura de Compra e Venda, contados do recebimento do aviso emitido pelo Core-RS.

10.1.1. Em caso de desistência do arrematante, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê este instrumento.

10.1.2. O arrematante deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da Escritura Pública de Compra e Venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.



10.1.3. A contar da data da assinatura da escritura pública relacionada à aquisição do imóvel, o adquirente terá o prazo de 90 (noventa) dias para protocolar o instrumento de alienação no Registro de Imóveis.

10.1.3.1. A não observância do prazo estabelecido no item 10.1.3, em decorrência de fato imputado ao adquirente, acarretará multa na razão de 0,03 % (três décimos por cento) sobre o valor do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Core-RS.

10.2. A escrituração do contrato de compra e venda poderá ser efetivada com cláusula de alienação fiduciária, contendo cláusula resolutiva expressa, nos termos do art. 474 do Código Civil Brasileiro, estabelecendo a reversão da venda do imóvel caso o adquirente não quite o saldo devedor do preço do imóvel dentro do prazo assinalado no edital, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou qualquer outra medida.

10.2.1 - É de inteira responsabilidade do adquirente a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos para pagamento do preço ajustado no prazo devido, ainda que provenientes de financiamento imobiliário, sob pena de aplicação da cláusula resolutiva prevista neste instrumento.

10.2.2 - Sobrevindo condição resolutiva expressa no contrato, considerar-se-á desfeita a venda, independentemente de qualquer ato específico, revertendo-se ao Core-RS o domínio, a posse, os direitos e ações que exercia sobre o imóvel, sem prejuízo da aplicação ao contratante comprador à penalidade constante no edital, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título.

10.2.3 - Para fins de cancelamento dos atos de escrituração do contrato de promessa ou de compra e venda definitiva com cláusula de alienação fiduciária, bem como do respectivo registro do ato perante o Registro de Imóveis, em função de ocorrência da condição resolutiva expressa neste instrumento, constituirá título hábil para tais finalidades ofício expedido pelo órgão competente indicando que não houve pagamento do preço do imóvel no prazo previsto.

10.3. O adquirente será automaticamente imitado na posse do imóvel quando da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, no decorrer do Leilão, entre outras condutas previstas em Lei:

11.1.1. ensejar o retardamento da assinatura da escritura sem motivo justificado;

11.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou até a assinatura da escritura ou a quitação.

11.1.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento até a assinatura da escritura ou a quitação.

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



11.1.7. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

11.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração.

11.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando o proponente realizar conduta tipificada nos itens 11.1.2 a 11.1.6, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Core-RS ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade do fato praticado.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.2.5. Inabilitação definitiva do cadastro para participar de todo e qualquer leilão promovido através da plataforma www.mgl.com.br.

11.3. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.3.1. O recurso de que trata o item 11.3 deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, além das demais disposições previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.1. Se em razão da infração cometida restar a necessidade de reversão do bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

11.7. A multa compensatória de que trata o item 11.2.2 deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da aplicação da penalidade, podendo a multa vencida ser inscrita na Dívida Ativa do Município e cobrada judicialmente.



12. DA VISITA

O imóvel, objeto do presente Leilão, poderá ser visitado mediante agendamento, através do e-mail aquisicoes@core-rs.org.br, das 9h às 11h30 das 14h às 16h.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A descrição do imóvel se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

13.2. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data e horário definidos pelo Leiloeiro e informados na página de realização do leilão *online*.

13.3. Fica eleita a Justiça Federal da Comarca de Porto Alegre – RS, para dirimir litígios resultantes deste edital.

14. DOS ANEXOS

ANEXO I – Relatório dos Bens Licitados.

Porto Alegre, 05 de março de 2026.

Core-RS



ANEXO I
Relatório do Bens Licitados

Lote	Item	Endereço	Área Total (m2)	Valor	Valor Total para o Lote
1	Sala Comercial 52	Avenida Júlio de Castilhos, nº. 440, 5º andar	63,4578	R\$ 196.666,14	R\$ 196.666,14
2	Sala Comercial 102	Avenida Júlio de Castilhos, nº. 440, 10º andar	63,4578	R\$ 196.666,14	R\$ 196.666,14
3	Sala Comercial 111	Avenida Júlio de Castilhos, nº. 440, 11º andar	58,0217	R\$ 182.064,46	R\$ 378,730,60
	Sala Comercial 112	Avenida Júlio de Castilhos, nº. 440, 11º andar	63,4578	R\$ 196.666,14	
4	Sala Comercial 113	Avenida Júlio de Castilhos, nº. 440, 11º andar	28,2387	R\$ 96.062,16	R\$ 322.013,60
	Sala Comercial 114	Avenida Júlio de Castilhos, nº. 440, 11º andar	73,9963	R\$ 225.951,44	
5	Sala Comercial 121	Avenida Júlio de Castilhos, nº. 440, 12º andar	58,0217	R\$ 182.064,46	R\$ 378.730,60
	Sala Comercial 122	Avenida Júlio de Castilhos, nº. 440, 12º andar	63,4578	R\$ 196.666,14	